ALTERA A LEI MUNICIPAL n ? 4.423, DE 28 DE MAR? DE 2012, QUE DISP? SOBRE O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SERVI? AUT?OMO DE ?UA E ESGOTO ? SAAE, DO MUNIC?IO DE MARECHAL C?DIDO RONDON, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? O inciso II, do Artigo 7 ? e o Artigo 8 ?, da Lei Municipal n ? 4.423, de 28 de mar? de 2012, que disp? sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores do Servi? Aut?omo de ?ua e Esgoto - SAAE, passam a vigorar com a seguinte reda?o.

?Art. 7 ? ? ?

I ? ?

II ? GRUPO OCUPACIONAL T?NICO E OPERACIONAL - abrangem atividades operacionais e se relacionam com aspectos te?icos e pr?icos de campos complexos do conhecimento humano e t?nicos, como as inerentes a engenharia, qu?ica, el?rica, mec?ica, meio ambiente, planejamento, e servi?s que requeiram esfor?s f?icos.

Art. 8 ? ? Os cargos em comiss? de Diretor Executivo, Diretor de Departamento de Administra?o e Finan? s, Diretor do Departamento T?nico, Diretor do Departamento Operacional, Assessoria de Relacionamento com o Usu?io; Assessoria de Comunica?o e Assessoria de ?uas Rurais, s? de livre nomea?o e exonera?o do Prefeito Municipal, conforme prev?o art. 37, II, da Constitui?o Federal.?

Art. 2 ? ? Os par?rafos 3 ? e 4 ?, do Artigo 12, da Lei Municipal n ? 4.423, de 28 de mar? de 2012, passam a vigorar com a seguinte reda?o.

?Art. 12 ? ?

(?)

? 3 ? ? Os servidores lotados nos Departamentos T?nico e Operacional, poder? ser designados para a fun?o de Encarregado de Servi?s Especiais, e perceber?, enquanto permanecer nesta fun?o, al? do sal?io normal, a fun?o gratificada ? FG 05.

§ 4 º ? Os servidores lotados nos Departamentos T?nico e Operacional, que exercerem as fun?es de bombeador e plantonista, regulamentadas atrav? de Manual de Ocupa?o do Servidor do S.A.AE, perceber? enquanto permanecer nesta fun?o, al? do sal?io normal a fun?o gratificada FG 04 - de Encarregado de Setor.?

Art. 3 º ? O Artigo 23, da Lei Municipal n º 4.423, de 28 de mar? de 2012, passa a vigorar com a seguinte reda?o.

? Art. 23 ? O servidor efetivo, nomeado para ocupar o Cargo em Comiss? de Diretor Executivo, poder? optar pelo vencimento do cargo de origem, acrescido de fun?o gratificada FG-1 institu?a nesta Lei, enquanto perdurar o exerc?io.

§ 1 º ? Os servidores efetivos, nomeados para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Administra?o e Finan?s, e Diretor do Departamento T?nico, Diretor do Departamento Operacional poder? optar pelo vencimento do cargo de origem, acrescido de fun?o gratificada FG-1, enquanto perdurar o exerc?io, em percentual a ser definido pelo Diretor Executivo da Autarquia

§ 2 º ? O servidor efetivo, nomeado para exercer o cargo de Assessor de Atendimento ao Usu?io poder? optar pelo vencimento do cargo de origem, acrescido de fun?o gratificada FG-2, enquanto perdurar o exerc?io, em percentual a ser definido pelo Diretor Executivo da Autarquia.

§ 3 º ? O servidor efetivo, nomeado para exercer o cargo de Assessor de Comunica?o e Assessor de ?uas Rurais, poder? optar pelo vencimento do cargo de origem, acrescido de fun?o gratificada FG-3, enquanto perdurar o exerc?io, em percentual a ser definido pelo Diretor Executivo da Autarquia.?

Art. 4 º ? O par?rafos 2 º, do Artigo 24, da Lei Municipal n º 4.423, de 28 de mar? de 2012, passa a vigorar com a seguinte reda?o.

?Art. 24 ? ?

(?)

§ 2º ? O valor da Fun?o Gratificada, ser?de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do valor fixado na tabela constante do Anexo III, da presente lei.?

Art. 5º ? O Anexo I ? Da Estrutura dos Cargos Efetivos, passa a vigorar com a seguinte reda?o:

(Segue/Fls.03)

(Projeto de Lei nº 022/2013, de 03/05/2013 ? Fls.03)

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINA?O DO CARGO	PADR?	N?ERO VAGAS	CARGA HOR?IA
ADMINISTRA-TIVO	CONTADOR	09	01	40
	ANALISTA DE INFORM?ICA	09	01	40
	ADVOGADO	09	01	40
	T?NICO ADMINISTRATIVO	08	06	40
	T?NICO EM INFORM?ICA	08	01	40
	T?NICO EM SEGURAN? DO TRABALHO	08	01	40
	TELEFONISTA	03	04	40
	ALMOXARIFE	03	02	40
	AGENTE ADMINISTRATIVO	05	10	40
	AGENTE ADMINISTRATIVO DE CAMPO	05	04	40
	ENGENHEIRO CIVIL	09	01	40
	QU?ICO	09	01	40

	T?NICO QUIMICO	08	02	40
	T?NICO EM AUTOMO?O	08	01	40
	T?NICO EM SANEAMENTO	08	01	40
	EDUCADOR AMBIENTAL	08	01	40
	AUXILIAR DE PRODU?O E OPERA?O	01	07	40
	AGENTE DE SERVI?S DE ZELADORIA	02	03	40
	VIGIA	02	08	40
	AGENTE DE PRODU?O E OPERA?O	04	28	40
	OPERADOR DE TRATOR E ESCAVADEIRA	06	02	40
	MEC?ICO DE OPERA?O	07	01	40
	ELETRICISTA DE OPERA?O	07	01	40

Art. 6º ? O Anexo II ? Dos Cargos em Comiss?, passa a vigorar com a seguinte reda?o:

DENOMINA?O DO CARGO	**CARGO**	**S?BOLO**	**VENCIMENTOS**
DIRETOR EXECUTIVO	01	CPE	R$ 8.369,73
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRA?O E FINAN?S	01	CC1	R$ 6.728,84
ASSESSOR DE RELACIONAMENTO COM O USU?IO	01	CC2	R$ 4.800,00
ASSESSOR DE COMUNICA?O	01	CC3	R$ 3.000,00
ASSESSOR DE ?UAS RURAIS	01	CC3	R$ 3.000,00

Art. 7º ? O Anexo III ? Das Fun?es Gratificadas, passa a vigorar com a seguinte reda?o:

(Segue/Fls.04)

DENOMINA?O DO CARGO	SIMBOLO	PERCENTUAL %	VALOR (100%)
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FG1	10 a 100	3.364,43
CHEFE DE DIVIS?	FG2	10 a 100	2.691,54
CHEFE DE SE?O	FG3	10 a 100	2.153,23
ENCARREGADO DE SETOR	FG4	10 a 100	1.722,59
ENCARREGADO DE SERVI?S ESPECIAIS	FG5	10 a 100	1.378,07

Art. 8ª ? Os Anexos XI ? Tabela de Vencimentos, passa a vigorar com a seguinte reda?o:

CARGO: T?NICO ADMINISTRATIVO, T?NICO EM INFORM?ICA, T?NICO EM SEGURAN? DO TRABALHO, T?NICO QU?ICO E T?NICO EM SANEAMENTO, EDUCADOR AMBIENTAL E T?NICO EM AUTOMA?O						
Sal?io Inicial		R$ 1.810,57	**Nivel (%)**	2,00		
			Carreira (%)	10,00	5,00	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**CARREIRA**
1	R$ 1.810,57	R$ 1.991,63	R$ 2.091,21	R$ 2.195,77	R$ 2.305,56	A = M?IO
2	R$ 1.846,78	R$ 2.031,46	R$ 2.133,03	R$ 2.239,68	R$ 2.351,66	B = SUPERIOR
3	R$ 1.883,72	R$ 2.072,09	R$ 2.175,69	R$ 2.284,47	R$ 2.398,69	C = P? GRAD.
4	R$ 1.921,39	R$ 2.113,53	R$ 2.219,21	R$ 2.330,17	R$ 2.446,68	D = MESTRADO
5	R$ 1.959,82	R$ 2.155,80	R$ 2.263,59	R$ 2.376,77	R$ 2.495,61	E = DOUTORADO
6	R$ 1.999,02	R$ 2.198,92	R$ 2.308,87	R$ 2.424,31	R$ 2.545,53	
7	R$ 2.039,00	R$ 2.242,90	R$ 2.355,05	R$ 2.472,80	R$ 2.596,44	
8	R$ 2.079,78	R$ 2.287,76	R$ 2.402,15	R$ 2.522,26	R$ 2.648,37	
9	R$ 2.121,38	R$ 2.333,52	R$ 2.450,20	R$ 2.572,71	R$ 2.701,35	
10	R$ 2.163,81	R$ 2.380,19	R$ 2.499,20	R$ 2.624,16	R$ 2.755,37	

11	R$ 2.207,09	R$ 2.427,80	R$ 2.549,19	R$ 2.676,65	R$ 2.810,48
12	R$ 2.251,23	R$ 2.476,35	R$ 2.600,17	R$ 2.730,18	R$ 2.866,69
13	R$ 2.296,25	R$ 2.525,88	R$ 2.652,17	R$ 2.784,78	R$ 2.924,02
14	R$ 2.342,18	R$ 2.576,40	R$ 2.705,22	R$ 2.840,48	R$ 2.982,50
15	R$ 2.389,02	R$ 2.627,92	R$ 2.759,32	R$ 2.897,29	R$ 3.042,15
16	R$ 2.436,80	R$ 2.680,48	R$ 2.814,50	R$ 2.955,23	R$ 3.102,99
17	R$ 2.485,54	R$ 2.734,09	R$ 2.870,79	R$ 3.014,33	R$ 3.165,05
18	R$ 2.535,25	R$ 2.788,78	R$ 2.928,22	R$ 3.074,63	R$ 3.228,36
19	R$ 2.585,96	R$ 2.844,56	R$ 2.986,79	R$ 3.136,13	R$ 3.292,94
20	R$ 2.637,68	R$ 2.901,45	R$ 3.046,52	R$ 3.198,85	R$ 3.358,79
21	R$ 2.690,43	R$ 2.959,47	R$ 3.107,44	R$ 3.262,81	R$ 3.425,95
22	R$ 2.744,24	R$ 3.018,66	R$ 3.169,59	R$ 3.328,07	R$ 3.494,47

(Segue/Fls.05)

23	R$ 2.799,12	R$ 3.079,03	R$ 3.232,98	R$ 3.394,63	R$ 3.564,36
24	R$ 2.855,10	R$ 3.140,61	R$ 3.297,64	R$ 3.462,52	R$ 3.635,65
25	R$ 2.912,20	R$ 3.203,42	R$ 3.363,59	R$ 3.531,77	R$ 3.708,36
26	R$ 2.970,44	R$ 3.267,48	R$ 3.430,85	R$ 3.602,39	R$ 3.782,51
27	R$ 3.029,85	R$ 3.332,84	R$ 3.499,48	R$ 3.674,45	R$ 3.858,17
28	R$ 3.090,45	R$ 3.399,50	R$ 3.569,48	R$ 3.747,95	R$ 3.935,35
29	R$ 3.152,26	R$ 3.467,49	R$ 3.640,86	R$ 3.822,90	R$ 4.014,05
30	R$ 3.215,31	R$ 3.536,84	R$ 3.713,68	R$ 3.899,36	R$ 4.094,33
31	R$ 3.279,62	R$ 3.607,58	R$ 3.787,96	R$ 3.977,36	R$ 4.176,23

32	R$ 3.345,21	R$ 3.679,73	R$ 3.863,72	R$ 4.056,91	R$ 4.259,76
33	R$ 3.412,11	R$ 3.753,32	R$ 3.940,99	R$ 4.138,04	R$ 4.344,94
34	R$ 3.480,35	R$ 3.828,39	R$ 4.019,81	R$ 4.220,80	R$ 4.431,84
35	R$ 3.549,96	R$ 3.904,96	R$ 4.100,21	R$ 4.305,22	R$ 4.520,48
36	R$ 3.620,96	R$ 3.983,06	R$ 4.182,21	R$ 4.391,32	R$ 4.610,89
37	R$ 3.693,38	R$ 4.062,72	R$ 4.265,86	R$ 4.479,15	R$ 4.703,11
38	R$ 3.767,25	R$ 4.143,98	R$ 4.351,18	R$ 4.568,74	R$ 4.797,18
39	R$ 3.842,60	R$ 4.226,86	R$ 4.438,20	R$ 4.660,11	R$ 4.893,12
40	R$ 3.919,45	R$ 4.311,40	R$ 4.526,97	R$ 4.753,32	R$ 4.990,99

Art. 9ª ? Os Anexos XII ? Tabela de Vencimentos, passa a vigorar com a seguinte reda?o:

CARGOS: CONTADOR, ANALISTA DE INFORM?ICA, ENGENHEIRO C?IL, QU?ICO E ADVOGADO					
Sal?io Inicial	R$ 3.364,43	**Nivel (%)**	2,00		
		Carreira (%)	10,00	5,00	

	A	**B**	**C**	**D**	**CARREIRA**
1	R$ 3.364,43	R$ 3.700,87	R$ 3.885,91	R$ 4.080,21	A = SUPERIOR
2	R$ 3.431,72	R$ 3.774,89	R$ 3.963,63	R$ 4.161,81	B = P? GRAD.
3	R$ 3.500,35	R$ 3.850,39	R$ 4.042,91	R$ 4.245,06	C = MESTRADO
4	R$ 3.570,36	R$ 3.927,40	R$ 4.123,77	R$ 4.329,96	D = DOUTORADO
5	R$ 3.641,77	R$ 4.005,95	R$ 4.206,25	R$ 4.416,56	
6	R$ 3.714,61	R$ 4.086,07	R$ 4.290,37	R$ 4.504,89	
7	R$ 3.788,90	R$ 4.167,79	R$ 4.376,18	R$ 4.594,99	
8	R$ 3.864,68	R$ 4.251,15	R$ 4.463,71	R$ 4.686,90	

9	R$ 3.941,97	R$ 4.336,17	R$ 4.552,98	R$ 4.780,63
10	R$ 4.020,81	R$ 4.422,89	R$ 4.644,03	R$ 4.876,23
11	R$ 4.101,23	R$ 4.511,35	R$ 4.736,92	R$ 4.973,77
12	R$ 4.183,25	R$ 4.601,58	R$ 4.831,66	R$ 5.073,24

(Segue/Fls.06)

13	R$ 4.266,92	R$ 4.693,61	R$ 4.928,29	R$ 5.174,70
14	R$ 4.352,26	R$ 4.787,49	R$ 5.026,86	R$ 5.278,20
15	R$ 4.439,31	R$ 4.883,24	R$ 5.127,40	R$ 5.383,77
16	R$ 4.528,10	R$ 4.980,91	R$ 5.229,96	R$ 5.491,46
17	R$ 4.618,66	R$ 5.080,53	R$ 5.334,56	R$ 5.601,29
18	R$ 4.711,03	R$ 5.182,13	R$ 5.441,24	R$ 5.713,30
19	R$ 4.805,25	R$ 5.285,78	R$ 5.550,07	R$ 5.827,57
20	R$ 4.901,36	R$ 5.391,50	R$ 5.661,08	R$ 5.944,13
21	R$ 4.999,39	R$ 5.499,33	R$ 5.774,30	R$ 6.063,02
22	R$ 5.099,38	R$ 5.609,32	R$ 5.889,79	R$ 6.184,28
23	R$ 5.201,37	R$ 5.721,51	R$ 6.007,59	R$ 6.307,97
24	R$ 5.305,40	R$ 5.835,94	R$ 6.127,74	R$ 6.434,13
25	R$ 5.411,51	R$ 5.952,66	R$ 6.250,29	R$ 6.562,80
26	R$ 5.519,74	R$ 6.071,71	R$ 6.375,30	R$ 6.694,07
27	R$ 5.630,13	R$ 6.193,14	R$ 6.502,80	R$ 6.827,94
28	R$ 5.742,73	R$ 6.317,00	R$ 6.632,85	R$ 6.964,49
29	R$ 5.857,58	R$ 6.443,34	R$ 6.765,51	R$ 7.103,79

30	R$ 5.974,73	R$ 6.572,20	R$ 6.900,81	R$ 7.245,85
31	R$ 6.094,22	R$ 6.703,64	R$ 7.038,82	R$ 7.390,76
32	R$ 6.216,10	R$ 6.837,71	R$ 7.179,60	R$ 7.538,58
33	R$ 6.340,42	R$ 6.974,46	R$ 7.323,18	R$ 7.689,34
34	R$ 6.467,23	R$ 7.113,95	R$ 7.469,65	R$ 7.843,13
35	R$ 6.596,57	R$ 7.256,23	R$ 7.619,04	R$ 7.999,99
36	R$ 6.728,50	R$ 7.401,35	R$ 7.771,42	R$ 8.159,99
37	R$ 6.863,07	R$ 7.549,38	R$ 7.926,85	R$ 8.323,19
38	R$ 7.000,33	R$ 7.700,36	R$ 8.085,38	R$ 8.489,65
39	R$ 7.140,34	R$ 7.854,37	R$ 8.247,09	R$ 8.659,44
40	R$ 7.283,15	R$ 8.011,47	R$ 8.412,04	R$ 8.832,64

Art. 10 ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o, revogadas as disposi?es em contr?io.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 03 de maio de 2013

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito